



PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

(Projeto de Lei nº 20/2017-CN)

**Expediente do Vice-Presidente da Comissão de Serviços
de Infraestrutura do Senado Federal, Sen. Acir Gurgacz,
ao Coordenador do CAE, Dep. Bilac Pinto**

A Sua Excelência o Senhor Deputado

Bilac Pinto

Coordenador do Comitê de Admissibilidade de Emendas

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Senhor Coordenador,

Referimo-nos ao Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CAE/CMO), de 22 de novembro de 2017. Por meio do aludido expediente, esse colegiado impugnou emenda apresentada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI/SF), de número 60010002, destinada à Manutenção de Trecho Rodoviário – Nacional, por alegada afronta ao disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006-CN.

Nesse sentido, e tendo em vista o entendimento firmado pelo CAE, em pretérito Relatório de Atividades, indicamos a retificação do localizador da aludida ação típica, de “Nacional” para “nas Rodovias do Estado de Rondônia”. Ressalte-se que tal alteração é possível em razão de que, após o período de proposição das emendas coletivas, o Poder Executivo alterou sensivelmente a programação para a área de transportes, por meio da Mensagem nº 424, de 30 de outubro, fazendo incluir ações de manutenção da malha rodoviária federal, subdivididas por macrorregião. Nesses termos, a programação resultante da presente modificação atende aos limites dispostos nos arts. 44, II, e 47, II, por corresponder a subtítulo constante do projeto de lei, sob a codificação 20VK.

Renovando nossa estima,

Cordialmente,



Senador Acir Gurgacz

Vice Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal - SACIFR